



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

- 1.1 Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, no termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Educação, para a atuação na área Educacional do Município.

2. JUSTIFICATIVA

Com vistas à universalização e melhoria da Educação Básica Pública e considerando a necessidade de uma ação conjunta que forneça condições e facilite o processo de ensino/aprendizagem dos alunos de nossa cidade, contribuindo para a formação integral de alunos de redes públicas por meio da instituição de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e as escolas Estaduais, visando melhorar a qualidade de ensino, o aproveitamento escolar dos alunos e impactar políticas públicas educacionais, objetiva este convênio estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes. De acordo com o item 03 do Artigo 1º da Lei 5.202/2018, de 18 de dezembro de 2018, a **Escola Estadual Sanico Teles** encontra-se autorizada a receber subvenções, auxílios e contribuições, o que justifica a inexigibilidade, nos termos do item II do Artigo 35: a parceria decorre para uma Organização da Sociedade Civil que está autorizada em lei, identificada como entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do Artigo 12 da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, observando o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº101/2000, de 04 de maio de 2000.

Para a distribuição do Atendimento por Zoneamento de todos os alunos inscritos no Cadastro Escolar online e Matrícula 2024/2025, serão mantidas a distribuição dos bairros conforme o zoneamento já estabelecido em anos anteriores.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Tipo de Serviço: Fortalecer a relação entre as escolas Estaduais e o Município, de modo a atender os alunos, oferecendo a educação de qualidade.

Número de Serviços a serem instalados no Município: 01

Abrangência do Serviço: A **Escola Estadual Sanico Teles**, localizada à Rua Olavo Marques nº 281 – Bairro Delcídes Teles, Santa Rita do Sapucaí/MG, telefone (35) 3471-2010, foi fundada em 24 de julho de 1964 e atualmente atende **230** alunos dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), **173** alunos do Ensino Médio e Integral, EJA (Educação de Jovens e Adultos) **25**, Médio Técnico Informática com **62** alunos e Regular Noturno com **102** alunos.

No ano letivo de 2019, a Escola Estadual Sanico Teles implantou o Ensino Médio Integral e Integrado, sendo a única escola da Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre, que abrange 74 municípios, a iniciar este projeto. A Escola integra uma rede de 200 escolas pioneiras espalhadas em todo o estado de Minas Gerais que servirão como base para avaliar a nova experiência, O Ensino Médio Integral e Integrado prevê um acréscimo de 15 horas semanais de atividades dentro e fora da escola, onde o aluno poderá escolher o que estudar. A base curricular comum, a de 25 horas semanais será mantida e vai continuar normalmente. O que muda é a que as duas bases curriculares serão intercaladas durante o dia, dependendo das escolhas dos alunos, entre as 54 modalidades a disposição que vão de cursos técnicos passando por múltiplas linguagens, comunicação e mídia, cultura, arte e



cidadania até pesquisa e inovação tecnológica. Os estudantes do Novo Ensino Médio farão todas as refeições – incluindo café da manhã e almoço – na própria escola, sob orientação da nutricionista.

Público alvo: **592** alunos dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), ensino Médio, Técnico e Regular e EJA

3.1 Dos Objetivos

3.1.1 Do Objetivo Geral

Garantir a educação de qualidade aos alunos do Município

3.1.2 Dos Objetivos Específicos

Fortalecer a relação entre as escolas estaduais e o Município, de modo a atender os alunos, oferecendo a educação de qualidade.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação fica impossibilitada de estabelecer um cronograma para execução das metas, uma vez que, no Plano Municipal de Educação, as metas traçadas para os próximos dez anos.

Cronograma de Execução								
Meta 1:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								
02								
03								
Meta 2:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								
02								
03								
Meta 3:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								
02								
03								

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS



5.1 As Propostas Técnicas e Econômicas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes do quadro abaixo:

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	MÁXIMA
Não há seleção tendo em vista a inexigibilidade			

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Das Organizações da Sociedade Civil

As Organizações da Sociedade Civil compete:

- Assegurar a integração com o município para compartilhar as responsabilidades quanto à universalização e melhoria contínua da educação básica;
- Garantir a oferta de atendimento educacional às crianças e adolescentes do município;
- Participar de projetos pedagógicos, eventos culturais e artísticos baseados em termos sugeridos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Colaborar com o desenvolvimento de atividades pedagógicas dos alunos;
- Disponibilizar o espaço físico para utilização dos alunos e professores da rede Municipal de Ensino;
- Ceder imóvel para o funcionamento de escolas ou turmas da rede municipal, quando não necessários para atendimento da demanda da rede estadual, obedecidas às normas estaduais de patrimônio;
- Estimular a formação do atleta escolar;
- Identificar e orientar jovens talentos;
- Trabalhar com os alunos valores éticos e questões comportamentais, que contribuem à sua formação integral e na disseminação de atitudes que ajudem a prevenir casos de dependência química;
- Investir na melhoria do espaço físico.

6.2 Da Administração Pública Municipal

- Prestar assistência financeira, através do pagamento da subvenção, à rede estadual de ensino, com vistas ao desenvolvimento de ações planejadas e integradas que assegurem um programa conjunto de trabalho.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

7.1 O presente Termo de Referência inicia-se na data da assinatura e termina em 31/12/2025.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da parceria a ser firmada correção em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício 2025.



02.02.03 12 361 1202 0. 199 335043 – 695 – Apoio às Entidades Educacionais / Subvenções Sociais

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 O valor global do presente Termo de Referência é de R\$10.000,00 (dez mil reais)

Santa Rita do Sapucaí, 23 de Abril de 2025.

Lúcia R Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Educação



Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Educação
Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre
Serviço de Inspeção Escolar

**ATA DA REUNIÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CADASTRO ESCOLAR 2024/2025
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

Assunto: Constituição da Comissão de Cadastro Escolar – Vigência 2024-2025 do município de Santa Rita do Sapucaí

Data: 29 de maio de 2024

Horário: 13h30

Local: Google Meet / Reunião online

A Comissão foi constituída pelos seguintes membros:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação - Sra. Lúcia R. Borsato Cunha Chaves – Secretária Municipal de Educação de Santa Rita do Sapucaí;

II- Diretor ou Coordenador, representando as escolas municipais – Sra. Aparecida Gonçalves de Souza – Diretora da Escola Parque Municipal Mariléa Freitas Moreira Pinto;

III- Secretário Escolar ou Professor, representando as escolas municipais – Sra. Jurema Ribeiro Longuinho Cunha – Secretária Escolar das Escolas Municipais Rurais;

IV- Representante da Superintendência Regional de Ensino - Sra. Maria Stella Junqueira - Inspetora Escolar da SRE Pouso Alegre;

V- Diretor ou Coordenador, representando as escolas estaduais – Sra. Mônica Flores de Carvalho Ribeiro – Diretora de Escola Estadual Dr. Luiz Pinto de Almeida;

VI- Secretário Escolar ou um Assistente Técnico da Educação Básica, representando as escolas estaduais – Sra. Daniela Cristina Silva da Mata, Secretária da Escola Estadual Dr. Delfim Moreira;

VII- dois Representantes de Pais de alunos, sendo um da rede municipal e outro da rede estadual – Sras. Ana Cristina Oliveira Brunialti, mãe de aluno de Escola Municipal e Daniele Cristina Nascimento dos Santos, mãe de aluno de Escola Estadual;

VIII- representante do Conselho Tutelar do Município – Sr. Leonardo Aparecido Matias;

IV- representante do Conselho Municipal de Educação – Sra. Elaine Dias de Souza.

Os dados dos membros da Comissão (nome, CPF, e-mail, telefone, cargo e perfil de utilização no sistema) serão informados em uma planilha enviada à SRE Pouso Alegre pela Inspetora Escolar Maria Stella Junqueira para inserção no SUCEM.

Os membros Sra. Jurema Ribeiro Longuinho Cunha, Sra. Daniela Cristina Silva da Mata e Sra. Maria Stella Junqueira possuem no SUCEM o perfil para 'Cadastro' e os demais membros possuem o perfil para 'Consulta'.

Nada mais havendo a tratar, a Inspetora Escolar da SRE Pouso Alegre, Maria Stella Junqueira, agradeceu a presença de todos encerrando a webreunião e lavrou a presente ata que será encaminhada via e-mail para os presentes para ciência e concordância e posteriormente assinada por todos para arquivo em Livro de Atas específico na SME com cópia para a SRE Pouso Alegre.

Daniela Cristina Silva da Mata, Leonardo Aparecido Matias, Ana Cristina Oliveira Brunialti, Mônica Flores de Carvalho Ribeiro, Elaine Dias de Souza, Daniele Cristina N. Santos, Maria Stella Junqueira



Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Educação
Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre
Serviço de Inspeção Escolar

**ATA DA REUNIÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CADASTRO ESCOLAR 2024/2025
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

Assunto: Constituição da Comissão de Cadastro Escolar – Vigência 2024-2025 do município de Santa Rita do Sapucaí

Data: 29 de maio de 2024

Horário: 13h30

Local: Google Meet / Reunião online

No dia vinte e nove do mês maio de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao § 2º do artigo 7º da Resolução SEE no 4.917/2023, publicada em 06/10/2023 e retificada em 07/11/2023, a Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre, representada pela Inspetora Escolar Maria Stella Junqueira, reuniu-se com os representantes abaixo relacionados, para a constituição da Comissão de Cadastro Escolar do município de Santa Rita do Sapucaí que atuará em 2024 e 2025.

Estiveram presentes a Sra. Ana Cristina Oliveira Brunialti, a Sra. Daniela Cristina Silva da Mata, a Sra. Daniele Cristina Nascimento dos Santos, a Sra. Elaine Dias de Souza, a Sra. Jurema Ribeiro Longuinho Cunha e o Sr. Leonardo Aparecido Matias.

Justificaram a ausência a Sra. Aparecida Gonçalves de Souza, a Sra. Lúcia R. Borsato Cunha Chaves e a Sra. Mônica Flores de Carvalho Ribeiro.

Esclareceu-se que compete à Comissão de Cadastro Escolar no que diz respeito ao SUCEM.

I - indicar, entre os pares, um representante do Município e um do Estado para procederem a atualização e lançamento de dados no Sistema, conforme cronograma previamente estabelecido;

II - providenciar e/ou atualizar o zoneamento do Município para o atendimento ao candidato/aluno, conforme cronograma previamente estabelecido;

III - definir a prioridade de atendimento de cada escola, a fim de possibilitar a equidade no encaminhamento dos alunos e melhor distribuição das vagas;

IV - conferir os dados cadastrais das escolas estaduais e municipais;

V - informar os dados dos alunos que renovaram a matrícula na Rede Municipal de Ensino, a fim de definir de forma precisa o público-alvo à inscrição no SUCEM, conforme cronograma previamente estabelecido;

VI - inserir o quantitativo de vagas da Rede Municipal no Sistema, na data estabelecida;

VII - acompanhar e orientar o candidato/aluno quanto às situações diversas apresentadas após o cadastramento.

A comissão também deverá acompanhar os e-mails da SRE com as solicitações e atender ao cronograma das ações/reuniões da comissão.

A adesão dos municípios ao SUCEM é facultativa e Santa Rita do Sapucaí mantém a decisão de não aderir ao Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula no período 2024-2025 e somente as escolas estaduais se utilizarão do referido sistema, apesar da necessidade de cadastro no SUCEM de todos os candidatos que pretendem ingressar na rede pública de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Sapucaí providenciará cadastro do candidato/aluno às vagas nas escolas municipais.

Cabe à Secretaria de Educação do Município que não aderiu ao SUCEM:

I - providenciar o cadastro do candidato/aluno às vagas nas escolas municipais

II - fornecer, à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, os dados dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino em 2024 que renovaram a matrícula em sua rede para 2025 a fim de evitar a migração injustificada de alunos entre as redes de ensino.

*Daniela Cristina Silva da Mata, Jurema R.L. Cunha
Leonardo Aparecido Matias, Ana Cristina Oliveira Brunialti
Mônica Flores de Carvalho, Elaine Dias de Souza, Daniele Cristina N. Santos
Maria Stella Junqueira*